



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

LEI Nº 029/2015

SÚMULA: Desafeta e autoriza doação de áreas públicas para indústrias instaladas no município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Noemi Schmidt de Moura, Prefeita do Município de Catanduvas, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Ficam, para todos os fins e efeitos, desafetados de suas caracterizações originárias os seguintes bens imóveis:

- Lote de terras rural nº 33-Remanescente, medindo 22.600,00m², situado na Gleba 03 da Colônia Tormenta, no município e Comarca de Catanduvas/PR, com as características e confrontações constantes na Matrícula nº 1799 do SRI/ Comarca de Catanduvas/PR - lançado no Patrimônio Público Municipal sob o nº 0003160;
- Lote de terras rural nº 45-A, medindo 93.965,13m², situado na Gleba 03 da Colônia Tormenta, no município e Comarca de Catanduvas/PR, com as características e confrontações constantes na Matrícula nº 9730 do SRI/ Comarca de Catanduvas/PR - lançado no Patrimônio Público Municipal sob o nº 00003606;

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar a fração ideal do imóvel, abaixo descrita, para "Alfabelle Indústria e Comercio de Confeções Ltda.", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.323.071/0001-49, estabelecida na Rodovia PR 471, KM 14, Parque Industrial, em Catanduvas/PR.

"fração ideal do Lote nº 45-A medindo 4.898,00 m², da Gleba nº 03, da Colônia Tormenta - Matrícula nº 9730 do Serviço de Registro de Imóveis - SRI da Comarca de Catanduvas/PR".

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar fração ideal do imóvel, abaixo descrita, para "Indústria de Calçados Cajila Ltda.", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.544.980/0001-44, estabelecida na Rodovia PR 471, KM 14, Parque Industrial, em Catanduvas/PR.

"fração ideal do Lote nº 45-A medindo 1.860,00 m², da Gleba nº 03, da Colônia Tormenta - Matrícula nº 9730 do Serviço de Registro de Imóveis - SRI da Comarca de Catanduvas/PR".

Art. 4º- As doações têm como objetivo principal o incentivo a geração de emprego e renda. Os equipamentos, que por ventura foram entregues em comodato, permanecem com a municipalidade.



Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

Gestão 2013/2016

Mais qualidade de Vida!

Art. 5º- Os imóveis, ora doados, ficaram gravados com cláusula de inalienabilidade e de reversão automática, incluindo-se as construções acessadas, nos seguintes casos:

- a)- Paralisar, por mais de 120 dias ininterruptos, as atividades, sem motivo justificado e devidamente comprovado;
- b)- Reduzir a oferta de empregos em dois terços dos empregados existentes, sem motivo justificado;
- c)- transferir a qualquer título o bem, quer por empréstimo, locação e ou venda antes de se completar 10 (dez) anos do Registro da Escritura;
- d)- Violar fraudulentamente as obrigações tributárias.

Art. 6º- Por ocasião da lavratura da escritura publica de doação, cujas despesas correrão por conta dos donatários, poderão ser estipuladas outras obrigações convencionais entre as partes. Bem como, é de responsabilidade dos donatários as despesas com o desmembramento das frações ideais, ora doadas, da matrícula original.

Parágrafo único: Perde o direito aqui contemplado a pessoa jurídica que não promover todos os atos necessários para a transferência de titularidade e desmembramento das frações ideais no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura da escritura, que deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da publicação dessa lei. Em caso de impossibilidade do cumprimento no prazo fixado, deverá ser apresentada justificativa, que poderá ser aceita ou não pelo Executivo Municipal. Se aceita, por ato administrativo se concederá dilação de prazo. Se a justificativa não for acatada, a pessoa jurídica perde o direito que ora lhe é outorgado por essa lei.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Catanduvas/PR, em 14 de outubro de 2015.


NOEMI SCHMIDT DE MOURA
PREFEITA